DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 **Ano VII | Edição nº 933** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 38/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024

"TRANSFORMA A ÁREA RURAL DETERMINADA EM EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a área rural de 24.200 m², igual a um alqueire, referente à parte ideal do imóvel compreendido pela matrícula nº. 26.634, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista/SP e especificada no memorial descritivo anexo, situada no Bairro Água da Lebre, neste Município e cadastrada no INCRA sob o nº. 627.097.001.570-0, que consta pertencer a Valter Moro e sua esposa Ângela Maria Messias Moro, convertida em zona de expansão urbana.

§ 1º - A conversão de zoneamento a que se refere o *caput* deste artigo se dará exclusivamente com o objetivo de possibilitar a implantação e a regularização de chácaras de recreio existentes na área especificada compreendida na referida matrícula;

§ 2º - O parcelamento do solo, uso e ocupação da área delimitada no presente artigo se dará nos termos do Laudo Técnico de Viabilidade de Regularização que faz parte integrante do presente projeto de lei e contempla apenas loteamento de chácaras de lazer ou de caráter residencial, de baixa densidade;

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se chácaras de recreio os lotes destinados a fins recreacionais, e de apoio, não podendo ter área inferior ao mínimo disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que regulamenta o parcelamento do solo urbano;

Art. 3º - Cada chácara, com seus acessórios, constituirá uma unidade autônoma, de propriedade exclusiva do adquirente, e as vias, calçadas e outras destinadas ao uso comum, ao chacreamento;

Art. 4º - São objetivos desta lei:

I - Garantir a função social da propriedade;

II - Orientar a ocupação ordenada do solo rural;

III - estabelecer as condições de aproveitamento do uso do solo rural do Município de Lutécia, considerando a preservação ambiental e qualidade dos ecossistemas naturais;

Art. 5º - A área definida no artigo 1º passa a constituir-se em Zona de Chácaras Urbanas e se submeterá aos regramentos contidos nas diretrizes municipais;

Art. 6º - O ônus da implantação e execução do projeto e parcelamento do solo rural e constituição do chacreamento é de total responsabilidade do empreendedor;

§ 1º - A regularização registral junto ao Cadastro Municipal e ao competente Cartório de Registro de Imóveis é de responsabilidade do titular de cada unidade autônoma;

Art. 7º - Caberá ao órgão municipal competente a fiscalização da adequação da área nos parâmetros estipulados pelo Laudo Técnico de Viabilidade de Regularização e os seus preceitos técnicos lá dispostos, que atendem à todas as normas preceituadas pela legislação vigente;

Art. 8º - Os lotes ficarão sujeitos à cobrança do IPTU, que deve ser lançado pela Prefeitura a partir do momento do registro do parcelamento do Serviço Registral Imobiliário, nos mesmos termos expressos no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 57, de 26 de dezembro de 2018;

Art. 9º - O chacreamento ficará sujeito as normativas ambientais e suas adequações, nos termos sugeridos pelo laudo técnico de viabilidade de regularização e demais necessidades apontadas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo único - Deverão ser obedecidos também os requisitos ambientais municipais estipulados e, no caso de inexistência de sistema público de coleta de lixo nas áreas adjacentes, buscará o empreendedor, por apontamento do Departamento competente supracitado, implantar sistema alternativo de coleta e destino dos resíduos sólidos produzidos nos lotes.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Dezembro de 2024.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 207/24 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Designa ANDRÉIA MINERVINO DOS SANTOS como Gestora da Ata de Registro de preços nº 206/2024"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **ANDRÉIA MINERVINO DOS**

SANTOS, Portadora do RG nº 25.525.641-3, CPF nº 294.420.408-47, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, como Gestora da **Ata de Registro de preços nº 206/2024**, alusiva a aquisição de medicamentos de A-Z (ético, similar e genérico) constante da tabela CMDE/ANVISA, para utilização e disponibilização na Unidade Básica de Saúde (UBS) "Aldino Fiori", com vigência de 18/12/2024 a 18/12/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Dezembro de 2.024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

PORTARIA Nº 208/24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 95/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica prorrogado, em mais 30 dias, a partir desta data, o prazo para encerramento das atividades da Comissão de Sindicância instaurada para apurar as razões de retirada do veículo saveiro, placa BZA-2250, do Departamento de Obras e Serviços, bem como se houve prejuízo ao erário, dentre outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Dezembro de 2.024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 079/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024. EDITAL 018/2024. Por esta e na melhor forma de direito, ADJUDICO o objeto que consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes diversos para o centro de saúde do MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, conforme termo de referência, o ITEM 03 à empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o ITEM 4 à empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, com o valor de R$ 2.947,41 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos); os ITENS 5 e 8 à empresa ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS - ME, com o valor de R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais); o ITEM 6 à empresa MEIRE MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); os ITENS 7 e 12 à empresa MM INFO E MAGAZINE LTDA, com o valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais); os ITENS 9 e 10 à empresa PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR, com o valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais); o ITEM 11 à empresa VENDOR INFORMÁTICA, com o valor de R$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais) e o ITEM 13 à empresa CAROLINA DISQUE DA SILVA, com o valor de R$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais). Lutécia/SP, 19 de dezembro de 2024. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente e na melhor forma de direito, de acordo com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o PROCESSO 079/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024, EDITAL 018/2024, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", o ITEM 03 à empresa ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o ITEM 4 à empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, com o valor de R$ 2.947,41 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos); os ITENS 5 e 8 à empresa ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS – ME, com o valor de R$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais); o ITEM 6 à empresa MEIRE MITIKO SUZUKI NAKAMURA – ME, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); os ITENS 7 e 12 à empresa MM INFO E MAGAZINE LTDA, com o valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais); os ITENS 9 e 10 à empresa PLÁCIDO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR, com o valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais); o ITEM 11 à EMPRESA VENDOR INFORMÁTICA, com o valor de R$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais) e o ITEM 13 à empresa CAROLINA DISQUE DA SILVA, com o valor de R$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais). Lutécia/SP, 19 de dezembro de 2024. Laudemir Leati – Prefeito Municipal.

.....